



Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar
Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do
Lontra

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde
Salto do Lontra
CNPJ 11.759.979/0001-00

Casa Lar: Unidade de Acolhimento Institucional para
Crianças e Adolescentes

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar:

Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste

Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu

Prefeitura de Salto do Lontra

Coordenação da Unidade de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente

Casa Lar:

Luana Vanessa Duarte

Coordenadora

(CRP 08/35407)

Equipe Técnica:

Giceli Vendruscolo

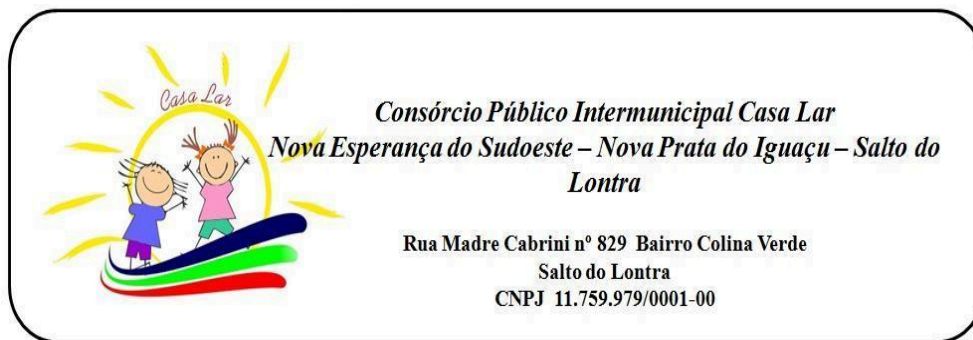
(Psicóloga CRP 08/21997)

Bruna Aline Padilha

(Assistente Social CRESS 16050/11ª Região/PR)

SUMÁRIO

1. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.....	5
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.....	5
3. APRESENTAÇÃO.....	6
3.1 Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes.....	6
4. OBJETIVO GERAL.....	8
4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	8
5. JUSTIFICATIVA.....	8
6. METODOLOGIA.....	9
6.1.1 Processo de Acolhida.....	10
6.1.2. Acolhida Inicial.....	10
6.1.3 Acomodação e Instalação:.....	10
6.1.4 Coleta de documentos necessários na chegada.....	10
6.1.5 Em caso de acolhimento emergencial:.....	11
6.1.6 Elaboração e Acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA).....	11
6.1.7 Elaboração do PIA na Acolhido.....	11
6.1.7 Dinâmica do trabalho.....	12
6.1.8 Preservação de Vínculos Familiares.....	13
6.1.9 Desacolhimento e Acompanhamento.....	13
7 .RECURSOS HUMANOS.....	14
7.1 Quadro de Funcionários.....	14
7.2 Funções e cargas horárias.....	15
7.3 Da seleção dos funcionários.....	17
8. SERVIÇOS OFERTADOS.....	17
9. RECURSOS MATERIAIS E ESPAÇO FÍSICO.....	19
10. PRINCIPAIS CAUSAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.....	19
11. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	21
12.REFERÊNCIAS:	24



1. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO:

Este documento tem como objetivo estabelecer diretrizes operacionais e fornecer orientações metodológicas para assegurar que o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo Institucional desempenhe adequadamente sua função de proteção e restabelecimento de direitos, integrando uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento das potencialidades das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias.

Para a elaboração deste documento, foram considerados importantes referenciais legais e normativos, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, a Norma Operacional Básica do SUAS, o Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças, e o Caderno de Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Este documento também aborda o funcionamento interno da unidade de acolhimento, as intervenções realizadas com as crianças e adolescentes, suas famílias e a comunidade, além das articulações com a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia de Direitos.

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Este Projeto Político Pedagógico expõe a proposta do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, criada em 14 de setembro de 2009. Possui personalidade jurídica de direito público interno pluripessoal, complementar da administração pública indireta dos entes consorciados, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado de duração. A finalidade exclusiva do consórcio público é a prestação de Serviço Público de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de zero a dezoito anos.

A Casa Lar teve a sua sede entre os períodos de 2009 a 2013, na Rua Principal, Linha Novo Horizonte, interior de Nova Esperança do Sudoeste. Para atender a Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009 e ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do

Adolescente (CONANDA), art. 18 da Lei nº 8,742/93 e art. 2 da Lei nº 8.242/91, a Casa Lar foi transferida para o município de Salto do Lontra, em 6 de dezembro de 2013.

Atualmente a Casa Lar está localizada na Rua Madre Cabrini, nº 829, bairro Colina Verde.

Todos os acolhimentos acontecem através de decisão judicial ou como ação excepcional em caráter de urgência realizada pelo Conselho Tutelar e registrados na Guia de Acolhimento Institucional. Serviços relacionados à educação e saúde são prestados pelos setores públicos municipais, eventualmente alguns atendimentos médicos são realizados na rede particular. As despesas com alimentação, moradia e recursos humanos são rateadas entre os municípios consorciados, sendo eles: Nova Prata do Iguaçu, Salto do Lontra e Nova Esperança do Sudoeste.

A Casa Lar apresenta como incumbência garantir os Direitos da Criança e do Adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social por meio da execução do programa de Acolhimento Institucional com a cooperação do Poder Público e Sociedade Civil.

A Casa Lar atende na modalidade de abrigo institucional, sendo seu público crianças e/ou adolescentes entre 0 e 18 anos incompletos, e sua capacidade máxima é de até 12 acolhidos.

É um serviço de funcionamento de 24 horas e caracteriza-se como um lugar de proteção excepcional e provisória, devendo oferecer condições para que as crianças e/ou adolescentes retornem ao convívio familiar de origem, família extensa ou família substituta.

3. APRESENTAÇÃO

3.1 Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes

A Doutrina de Proteção Integral, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.069 de 1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), reconhece as crianças e os adolescentes como sujeitos plenos de direitos, e enfatiza a necessidade de garantir o seu desenvolvimento em condições adequadas nas esferas física, mental, moral, espiritual e social. Para isso, é essencial que esses direitos sejam resguardados e que o desenvolvimento aconteça em um ambiente de liberdade e dignidade.

Nos casos em que há risco ou violação de direitos, o ECA prevê medidas protetivas, incluindo o acolhimento institucional. Este procedimento, que implica no afastamento da criança ou adolescente de seu ambiente familiar, deve ser adotado com cautela, considerando que esse afastamento pode gerar impactos profundos tanto para o menor quanto para a sua família. A medida deve ser aplicada apenas quando for o melhor interesse da criança ou adolescente, com o mínimo possível de danos ao seu processo de desenvolvimento.

É fundamental que todos os esforços sejam voltados para preservar os vínculos familiares, seja com a família nuclear ou com a família extensa, respeitando as diferentes configurações familiares. O afastamento deve ser considerado uma ação excepcional, adotada apenas em situações de grave risco à integridade física ou psicológica do menor.

O ECA estabelece as diretrizes para a criação e execução de programas de acolhimento institucional em seus artigos 90, inciso IV, e 101, inciso VII, incluindo as disposições do parágrafo primeiro desse artigo, que regulamenta a implementação desses serviços.

Quando o afastamento da convivência familiar for necessário para garantir a proteção da criança ou adolescente, devem ser feitos esforços para possibilitar o retorno o mais rapidamente possível ao ambiente familiar, priorizando a reintegração com a família de origem ou, em casos excepcionais, com a família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela), conforme disposto no Capítulo III, Seção III do ECA.

4. OBJETIVO GERAL

Acolher institucionalmente e em caráter excepcional crianças e/ou adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário e Justiça da Infância e da Juventude, procedentes dos municípios de Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguçu e Salto do Lontra, pertencentes a região do sudoeste do estado do Paraná.

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

-Promover a reintegração à família de origem quando possível;

- Requerer a inserção em família substituta ou extensa quando não for possível a recolocação em família de origem;
- Promover a possibilidade de adoção quando esgotarem todas as opções de recolocação em família de origem, família substituta ou família extensa;
- Promover o acesso das crianças e/ou adolescentes aos serviços disponibilizados pela comunidade: educação, saúde e lazer;
- Garantia dos direitos básicos a necessidade da pessoa em condição peculiar de desenvolvimento;
- A instituição deverá obedecer às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente e as legislações do CONANDA.

5. JUSTIFICATIVA

O Princípio de Proteção Integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera que as crianças e/ou adolescentes são sujeitos de direitos e pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, devendo ser assegurado o desenvolvimento absoluto em condições de dignidade.

A não violação de direitos requer a aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente, que antecipa medidas de proteção. O conceito de acolhimento institucional, definido como provisória e excepcional (art. 101 do ECA) é um dos procedimentos aplicáveis.

A Resolução Conjunta Nº 1, de 18 de junho de 2009, que determina as orientações técnicas dos serviços de acolhimento, pautado no ECA art. 92 que identifica o Serviço de Acolhimento como de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Acatando ao que produz a observância dos direitos mínimos da criança e/ou adolescente, em seu **“Princípio da Cooperação”** (art. 227/CF 88 e art. 4º) e ao **“Princípio da**

Municipalização” (arts. 88 I e 132/ECA), na assistência municipal, para que exista uma melhor e eficaz prestação de atendimento.

Distinguir-se uma conjuntura de risco social ou pessoal, para crianças e adolescentes a transgressão de seus direitos básicos, quando a criança ou adolescente encontrar-se ameaçado ou não estiver concretizado os seus direitos alusivos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, como é descrito no art. 4º do ECA, e no o art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil.

6. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho do abrigo institucional visa garantir a proteção integral das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional desde a acolhida na chegada até o acompanhamento pós desacolhimento, objetivando a garantia dos direitos desses sujeitos, bem como, a reintegração familiar através do acompanhamento familiar sistemático com o instituto de superação das situações que geraram o acolhimento, para tanto serão realizadas as seguintes atividades.

6.1.1 Processo de Acolhida

O processo de acolhida é essencial para garantir que a criança ou adolescente se sinta segura e amparada ao chegar à instituição. Para isso, é fundamental assegurar um fluxo ágil de comunicação entre os órgãos encaminhadores, como o Conselho Tutelar, a Justiça da Infância, entre outros, e a instituição, permitindo que a equipe se prepare de maneira adequada. Além disso, o espaço de acolhimento deve ser organizado de forma apropriada, proporcionando uma sensação de segurança e conforto ao acolhido. Caso necessário, também deve ser garantida a acomodação noturna, assegurando o bem-estar do recém-chegado.]

6.1.2. Acolhida Inicial

A equipe técnica ou os educadores de plantão realizaram a recepção, garantindo um acolhimento humanizado ao receber a criança/adolescente com empatia, respeitando suas manifestações emocionais, como silêncio, choro ou agressividade. No primeiro contato, será

explicado o funcionamento da instituição de forma acolhedora e clara, criando um ambiente de confiança.

Caso necessário, oferecerá suporte emocional, levando a criança e/ou adolescente a um lugar mais reservado para uma acolhida personalizada, visando auxiliar na adaptação e no manejo das emoções decorrentes da transição e da ruptura.

6.1.3 Acomodação e Instalação:

Preparar um espaço confortável e seguro para o acolhido, garantindo uma acomodação adequada, inclusive para aqueles que chegam à noite.

Apresentar a criança/adolescente aos outros acolhidos de forma gradual, respeitando seu tempo de adaptação, promovendo sua integração ao ambiente.

Além disso, entrega materiais básicos, como roupas e itens de higiene, garantindo conforto e bem-estar imediato por meio do Kit de Acolhimento.

6.1.4 Coleta de documentos necessários na chegada.

Receber e guardar em espaço adequado os documentos pessoais dos acolhidos, como RG, CPF, SUS, entre outros, e a guia de acolhimento e relatório circunstanciado emitidos pelo Conselho Tutelar, com informações sobre a situação que motivou o acolhimento, mesmo que os documentos pessoais estejam ausentes.

No ato do acolhimento deve ser preenchido a Ficha de Acolhimento e, caso o Conselho Tutelar não esteja com os documentos mencionados, pedir que providencie-os o quanto antes. Caso a ausência de documentos persista em razão de extravio, ou em caso de emigrante que não possui documentos brasileiros ou de criança e adolescente em situação de rua, o abrigo iniciará os trâmites necessários à obtenção da documentação.

6.1.5 Em caso de acolhimento emergencial:

Informar imediatamente ao juiz da Vara da Infância e Juventude sobre o acolhimento, anexando o termo de encaminhamento ou relato circunstanciado do Conselho Tutelar, e realizar a articulação com a Rede de Apoio, com contato com órgãos competentes e

familiares, quando aplicável, para alinhar informações e planejar as próximas etapas do atendimento.

6.1.6 Elaboração e Acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA):

Cada criança ou adolescente terá um Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme previsto na Lei nº 12.010/09.

É fundamental elaborar e acompanhar o Plano Individual de Atendimento (PIA) para garantir que cada criança ou adolescente tenha suas necessidades e potencialidades respeitadas, com metas e atividades personalizadas e avaliadas periodicamente.

A elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) começa logo após a chegada da criança ou adolescente à instituição, com a participação ativa de todos os envolvidos no processo de acolhimento. O objetivo é criar um plano personalizado que considere as necessidades e potencialidades do acolhido. Inicialmente, a equipe técnica da instituição comunica os órgãos responsáveis, como o Conselho Tutelar e a Justiça da Infância e da Juventude, para iniciar a elaboração do PIA.

Logo após a acolhida, é realizada a primeira reunião, envolvendo a equipe técnica e os órgãos responsáveis, para o desenvolvimento do plano. A participação da criança ou adolescente é garantida, respeitando sua faixa etária e estágio de desenvolvimento, permitindo que expressem suas opiniões e desejos no processo de construção do plano.

São definidas metas de curto, médio e longo prazo, com atividades adaptadas às necessidades individuais do acolhido. Essas metas abrangem áreas educacionais, psicológicas, sociais e de saúde. O PIA é registrado em lista de presença, com as assinaturas de todos os profissionais presentes e dos representantes legais.

O acompanhamento das metas e atividades é contínuo, com reuniões periódicas para avaliar se estão sendo cumpridas e se as necessidades do acolhido estão sendo atendidas adequadamente. A equipe documenta o progresso das ações, registra dificuldades e ajusta o plano, se necessário. A cada três meses, é realizada uma avaliação detalhada do PIA para verificar o cumprimento das metas e a evolução do caso. Para a avaliação é organizada uma reunião com os profissionais envolvidos, com registro em ata e assinatura de todos os participantes. Todos recebem uma cópia atualizada do PIA.

Com base na avaliação trimestral, são feitos ajustes nas metas e atividades, levando em consideração mudanças nas necessidades e nas potencialidades do caso. Esse processo é devidamente documentado e comunicado aos profissionais envolvidos no atendimento. A criança ou adolescente deve ser ouvida durante a avaliação, para expressar como tem se sentido em relação às ações realizadas e ao seu desenvolvimento.

A comunicação entre os membros da equipe técnica, educadores, cuidadores e os órgãos responsáveis deve ser constante, para garantir que as ações planejadas estejam sendo seguidas e que todos tenham conhecimento do progresso e das necessidades do acolhido. Além disso, são estabelecidos momentos regulares de feedback entre os profissionais para discutir o progresso da criança ou adolescente e decidir sobre possíveis ajustes no PIA.

6.1.7 Dinâmica do trabalho

São realizadas reuniões periódicas entre a equipe técnica que têm como objetivo avaliar as condições e os progressos de cada caso, permitindo ajustes nas ações conforme necessário.

A equipe técnica e a coordenação também são responsáveis por realizar e anexar via Projudi, o relatório mensal de cada acolhido, realizar acompanhamento familiar, e anexar informativos ao Poder Judiciário.

Também são realizadas reuniões mensais com a equipe de Educadores Sociais que têm como objetivo alinhar o trabalho e discutir questões relevantes sobre o atendimento das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, sempre com foco na proteção desses indivíduos. Além disso, essas reuniões servem para compartilhar informações essenciais, contribuindo assim para a melhoria contínua do atendimento, essas reuniões são registradas em ata pela equipe técnica e ao término da reunião são assinadas pelos presentes.

Os educadores sociais, devem preencher o diário de plantão, com as informações de como foi a rotina das crianças e adolescentes, quais foram as intercorrências e como foi resolvido, a equipe técnica e a coordenação devem acompanhar regularmente o registro sinalizando que estão lendo.

O educador social responsável por acompanhar as crianças nos atendimentos de saúde também deve preencher o diário de consultas com informações detalhadas e pertinentes. Além

disso, ele é encarregado de agendar exames e organizar os medicamentos de forma individual, solicitando novos quando os existentes se esgotarem.

Os educadores sociais devem sempre avisar a coordenação dos alimentos, frutas e hortaliças e materiais de limpeza que estão faltando, bem como, fazer lista do mercado, para que a coordenação possa fazer a compra dos mesmos.

No trabalho com a criança ou adolescente, é essencial incentivar sua participação ativa na escolha e realização das atividades, sempre respeitando seus interesses e promovendo a construção de sua identidade.

Para tanto, são realizadas reuniões periódicas semanais ou mensais com as crianças e adolescentes acolhidos, de acordo com a necessidade, junto a coordenação e a equipe técnica do serviço, a fim de ouvir suas demandas para a melhoria no atendimento prestado e recapitular as normas e regras do abrigo, com o objetivo de tornar a convivência entre eles mais harmoniosa.

A convivência comunitária também é valorizada, com a equipe estimulando a interação entre os acolhidos, a equipe e a comunidade local, com foco no desenvolvimento de valores como respeito e cooperação.

Para isso participam de atividades fora do abrigo, como acampamentos e retiros espirituais, passeios em praça, caminhadas, entre outros, sempre respeitando a faixa etária e estágio de desenvolvimento de cada um, bem como, seu prévio interesse.

Além disso, são realizadas atividades com as famílias, por meio de encontros e oficinas, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e preparar a reintegração da criança ou adolescente ao seu contexto familiar.

Ainda, são oferecidas atividades complementares, como acesso à educação, esportes, cultura e lazer, garantindo que o acolhido tenha um desenvolvimento integral e oportunidades diversificadas de crescimento.

São matriculados nas escolas localizadas no município sede da Casa Lar, bem como, fazem passeios e frequentam lanchonetes, restaurantes e igrejas locais, são inseridos nas atividades oferecidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculo do município.

6.1.8 Preservação de Vínculos Familiares

Sempre que possível, deve-se evitar o desmembramento de grupos de irmãos, buscando manter as crianças ou adolescentes juntos no acolhimento. Além disso, é fundamental realizar atividades que promovam a adaptação ao retorno familiar, preparando-os para a reintegração ao ambiente familiar de maneira gradual e adequada.

6.1.9 Desacolhimento e Acompanhamento.

O planejamento do desacolhimento envolve preparar os acolhidos para a saída da instituição, oferecendo tanto suporte emocional quanto prático para facilitar a transição. Após o desacolhimento, é realizado um acompanhamento contínuo, com visitas e monitoramento por, no mínimo, seis meses. Esse acompanhamento pode ser estendido conforme a necessidade, garantindo que as necessidades do acolhido sejam atendidas durante esse período de reintegração.

Este acompanhamento é realizado através de visitas domiciliares, na qual tem o objetivo de observar como está sendo a adaptação da família ao processo de reintegração familiar. Durante as visitas, a equipe técnica avalia as condições do ambiente familiar, identifica possíveis desafios na adaptação e fornece orientações sobre cuidados, desenvolvimento e integração da criança ou adolescente. Esse acompanhamento visa fortalecer os vínculos familiares, fornecer orientações para a melhoria da convivência e garantir que o acolhido, ao ser reintegrado à sua família, encontre um ambiente seguro e saudável para seu desenvolvimento.

7. RECURSOS HUMANOS.

7.1 Quadro de Funcionários.

NOME	FORMAÇÃO E CARGO	CARGA HORÁRIA
-------------	-------------------------	----------------------

Luana Vanessa Duarte	Psicologia/ Coordenadora	40 horas
Giceli Vendruscolo	Psicologia/ Psicóloga	20 horas
Isadora Fassina Bonassina	Serviço Social/ Assistente Social	20 horas
Iraci Galvan Chaves	Professora/ Educadora Social	44 horas
Maria Aparecida Candido	Fundamental Completo/Educadora Social	44 horas
Maria Ribeiro	Superior Incompleto/Educadora Social	44 horas
Claudinei Lourenço	Ensino médio completo/Educadora Social	44 horas
Claudia Maiara Petri	Ensino médio/Educadora Social	44 horas
Genésio Candido	Ensino Fundamental Completo/ Educador Social	36 horas

7.2 Funções e cargas horárias

PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
---------------------	-------------------	----------------------

<p>1- Coordenadora</p>	<p>Coordenar as rotinas administrativas, as metodologias de trabalho e os recursos humanos da Casa Lar.</p> <p>Aquisição de alimentos, materiais de limpeza, utensílios para a casa e validade dos mesmos.</p> <p>Articulação com a rede de serviços.</p> <p>Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>Gestão da entidade</p> <p>Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço</p> <p>Supervisão dos trabalhos desenvolvidos</p>	<p>40 horas</p>
<p>2- Equipe Técnica Psicóloga e Assistente Social.</p>	<p>Elaboração de relatórios em conjunto com a coordenadora, visitas domiciliares. Elaboração de PIA, condução e discussão com a autoridade, Judiciária e Ministério Público.</p> <p>Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</p> <p>Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios mensais, sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas, ou quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção. Preparação, da criança ou</p>	<p>20 horas</p>

	<p>adolescente para o desligamento. Mediação, no processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. Atendimento psicológico</p> <p>Atendimento Social</p>	
3- Educadores Social	<p>Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção. Preparação de alimentos (café da manhã, almoço, lanche, jantar) para as crianças/adolescentes. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente). Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento. Registrar na íntegra no livro de troca de plantões, todos os acontecimentos ocorridos, sem omissões de detalhes e informações.</p>	44 horas

7.3 Da seleção dos funcionários

Em assembleia geral realizada no dia 06 de dezembro de 2024, com a participação da diretoria do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, foi definida a política para a contratação de novos funcionários. Ficou acordado que todas as novas contratações serão submetidas à supervisão e acompanhamento da Coordenação e da Equipe Técnica do abrigo, com o intuito de garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Além disso, os candidatos selecionados passarão por um rigoroso processo de avaliação, que incluirá: exames psicológicos, análise social, verificação da vida pregressa, entrevistas individuais e atividades em grupo. Todo o processo será conduzido de maneira transparente e cuidadosa, visando assegurar que os profissionais contratados estejam aptos a atender de forma ética e responsável às necessidades das crianças e adolescentes institucionalizados.

As informações resultantes desse processo de seleção serão devidamente compartilhadas com o Ministério Público por meio de ofício, com o objetivo de garantir maior transparência e assegurar o bem-estar e a proteção dos menores sob nossa responsabilidade

8. SERVIÇOS OFERTADOS

SERVIÇOS OFERTADOS	DESCRIÇÃO
Abrigamento	De caráter provisório e excepcional.
Acolhida	Escuta e identificação e registro das necessidades individuais e sociais, e coleta de documentação de identificação pessoal.
Atendimento Psicológico	Atendimento semanal na própria instituição de maneira individualizada ou em grupos Realização de visitas domiciliares a família

	com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos familiares.
Atendimento Social	Acompanhamento individual e familiar, visitas domiciliares a família.
Documentação Pessoal	Encaminhamento à obtenção de documentos pessoais aos que ainda não o possuem.
Recepção	Informações específicas sobre as normas institucionais e de convívio.
Vestuário	Provisão de pertences individualizados.
Alimentação	Oferta de café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia.
Banho e Higiene Pessoal	Oferta de kits individualizados (escova de dente, creme dental, toalha de banho, sabonete, shampoo e condicionador)
Condições de Repouso	Leitos individualizados e quartos compartilhados, separados por gênero.
Trabalho Educacional	Orientações educativas através de educadoras sociais.
Trabalho em Rede	Parcerias com o Poder Judiciário, Conselho Tutelares, Assistência Social, e Secretarias de Educação e Saúde.

9. RECURSOS MATERIAIS E ESPAÇO FÍSICO

A Casa Lar está localizada em área residencial na Rua Madre Cabrini, nº 829 em Salto do Lontra-PR, imóvel é alugado e mantido pelo Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, este é similar a uma residência familiar, não possui e nem deve possuir placas de identificação segundo a legislação vigente.

MATERIAL	QUANTIDADE
Garagem	1
Área externa	1
Sala de Refeição	1
Cozinha	1
Despensa	1
Lavanderia	1
Sala de Estar	1
Banheiros	2
Quartos	3
Sala de Brinquedos e Espaço de Lazer	1
Sala de Coordenação	1
Carro Próprio	1

10. PRINCIPAIS CAUSAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A violência contra crianças e adolescentes é um problema grave e complexo, que afeta diretamente o desenvolvimento e o bem-estar das vítimas. Diversos tipos de violência, como a sexual, física, psicológica e negligência, têm sido observados em muitas situações de acolhimento institucional. A tabela abaixo visa apresentar um panorama dos tipos de violência enfrentados pelas crianças e adolescentes acolhidos, identificando as características de cada situação e o número de vítimas atendidas pela instituição no período de um ano.

Tipo de Violência	Descrição	Número de Vítimas acolhidas por tipo de violência no período de 1 ano.

Violência Sexual	Na maioria dos casos a família não acredita no relato feito pela criança e/ ou adolescente, apoiando o suposto agressor e perpetuando um ciclo de violência. O agressor geralmente é um membro da família.	1
Negligência	A maioria das famílias não percebe a necessidade de buscar melhoria na qualidade de vida, necessitando sempre da intervenção dos poderes públicos e dependendo sempre das Políticas Públicas de Assistência Social.	9
Violência Física	Alguns familiares praticam violência física contra as crianças/adolescentes com intuito de exercer poder sobre os infantes, o que acaba por ferir seus direitos	2
Violência Psicológica	A violência psicológica na maioria das vezes provocada pelos familiares, envolve xingamentos, manipulação, ameaças, comportamentos vexatórios entre outros.	2

Os dados apresentados revelam a diversidade e a gravidade das formas de violência que afetam crianças e adolescentes, muitas vezes perpetradas por membros da própria família. A violência sexual, física, psicológica e a negligência estão entre as causas mais recorrentes de acolhimento, evidenciando a necessidade urgente de intervenção das políticas públicas e da rede de proteção. O apoio à família e a implementação de medidas preventivas são essenciais para interromper o ciclo de violência e garantir um futuro mais seguro e saudável para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A instituição tem cumprido um papel fundamental, acolhendo e oferecendo o suporte necessário para a recuperação e reintegração

das vítimas, mas a conscientização e o fortalecimento das redes de apoio são cruciais para a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

11. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

O presente diagnóstico visa oferecer uma visão geral sobre a dinâmica de acolhimento da Casa Lar, levando em consideração os dados do período compreendido entre janeiro de 2024 e janeiro de 2025. Durante este período, a instituição atendeu um total de 15 crianças e adolescentes, sendo um grupo de 2 irmãos com 1 bebê filho da adolescente abrigada. Do total de acolhidos, 2 já estavam em processo de acolhimento antes de janeiro de 2024, permanecendo na instituição durante o período analisado. Dos 15 institucionalizados, houve apenas 1 novo acolhimento.

A reincidência, é um fator relevante no acompanhamento institucional, foi observado 3 casos de reincidência devido a não adaptação do grupo de irmão e a bebê a família extensa, sendo assim estes acolhidos retornaram a instituição ainda no período de acompanhamento.

Por outro lado, 13 acolhidos foram desligados do serviço neste período, destes 9 retornaram para família de origem sendo que 3 desses pertencem ao grupo de irmãos mencionado anteriormente, 4 para família extensa e 1 dos acolhidos foi para família substituta. Com base no exposto observa-se que o serviço teve sucesso, uma vez que mesmo com reincidência, posteriormente teve uma alta porcentagem de acolhidos que foram reintegrados às suas famílias de origem.

Atualmente, 4 acolhidos permanecem sob acompanhamento de pós desligamento e apenas dois acolhidos encontram-se em situação de acolhimento institucional, deste 1 acolhido está em aproximação com a família extensa, visando um possível desacolhimento.

Do total de acolhidos que passaram pela instituição entre os meses de janeiro de dois mil e vinte e quatro a janeiro de dois mil e vinte e cinco, 2 eram do município de Nova Esperança do Sudoeste, e 4 de Salto do Lontra, 8 de Nova Prata do Iguaçu.

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes é uma medida extrema e temporária e provisória, aplicada quando há violação de seus direitos, seja por qualquer tipo de violência. No período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, a Casa Lar recebeu acolhidos provenientes de diferentes municípios conveniados.

Esta diversidade geográfica evidencia um problema de grande complexidade, que ultrapassa a simples ação de acolhimento e envolve múltiplos desafios. Tais desafios demandam uma abordagem integrada e coordenada por parte da rede de proteção, composta por diversos órgãos e serviços responsáveis pela garantia dos direitos e pelo atendimento às necessidades dos acolhidos.

Além disso, o processo de adaptação ao ambiente institucional pode ser traumático, especialmente quando envolve crianças e adolescentes que já vivenciaram situações de violências.

A reincidência de acolhimentos, como observada em alguns casos da Casa Lar, revela que a reintegração familiar nem sempre é um processo simples ou rápido. Muitas vezes, a falta de suporte adequado à família ou o histórico de dificuldades emocionais e comportamentais dos acolhidos dificulta a transição de volta ao convívio familiar.

O trabalho conjunto da rede de proteção é essencial para garantir que, durante o acolhimento, às crianças e adolescentes recebam o suporte emocional, psicológico e educacional necessário para se desenvolver adequadamente. Além disso, é importante que a reintegração familiar seja planejada de maneira cuidadosa, considerando as condições e as particularidades de cada caso, e oferecendo o suporte necessário para garantir que os vínculos familiares sejam restabelecidos de forma segura e saudável.

Por fim, a rede de proteção também tem um papel crucial na prevenção, garantindo que políticas públicas de assistência social e apoio à família sejam efetivas, de modo a evitar que mais crianças e adolescentes precisem ser acolhidos institucionalmente. A atuação preventiva é fundamental para evitar a repetição de situações de violências, promovendo a dignidade e o bem-estar das crianças e adolescentes, e garantindo a efetiva proteção de seus direitos.

Salto do Lontra-PR, 2025

12.REFERÊNCIAS:

- BRASIL. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.
- BRASIL. Ministério da Assistência Social. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério da Cidadania. *Política Nacional de Assistência Social (PNAS)*. Brasília, 2004.
- BRASIL. Ministério da Cidadania. *Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS)*. Brasília, 2011.
- BRASIL. Ministério da Cidadania. *Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS)*. Brasília, 2011.
- NAÇÕES UNIDAS. *Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças*. 2009.
- BRASIL. Ministério da Cidadania. *Caderno de Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes*. Brasília, 2017.
- BRASIL. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm.
- BRASIL. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. *Diretrizes Nacionais para a Acolhida e Acompanhamento de Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional*. Brasília, 2017.
- SILVA, S. L. *O trabalho social no atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco*. 2. ed. São Paulo: Editora X, 2012.
- ROCHA, D.; PIMENTA, F. *Psicologia e trabalho social: abordagens no contexto de serviços de acolhimento institucional*. São Paulo: Editora Y, 2015.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA (ABP). *Relatórios e publicações sobre o trabalho psicossocial em instituições de acolhimento*. São Paulo, 2020.